

anima

澳門愛護動物協會

SOCIEDADE PROTECTORA DOS ANIMAIS DE MACAU
SOCIETY FOR THE PROTECTION OF ANIMALS (MACAU)

LIFE HONORARY PRESIDENTS

Dr. Ho Hau Wah

Steve Wynn

HONORARY PRESIDENT

Faye Ho

BOARD OF DIRECTORS

President

Albano Martins

Vice-Presidents

Guy Lesquoy

Ian Smith

Treasury

Lee Ho Yee

Secretary

Chao Kei

Members

João Janela Baptista da Silva

José António de Sousa Pais

Georgina Rangel

Chan Hon Keong

Eszter Konyves- Kolonics

Julia Jerosh Herold Brockman

Antonio Maria Ho

Diana Fátima da Silva

Francisco Leandro

Lei On Lai

Scott James Messinger

Iao Weng Devonne

SUPERVISORY BODY

President

Chui Sai Cheong

Vice-President

Lau Veng Seng

Member

António Félix Pontes

GENERAL ASSEMBLY

President

Ana Soares da Silva

Vice-President

José Celestino Maneiras

Member

Luk Pui Ki

Macau, 1 de Fevereiro de 2016

N Ref. 003-01-2016-CE

Exmo. Senhor

Dr. Chui Sai On,

Mui Ilustre Chefe do Executivo

Governo de Macau, R.A.E.

China

Excelência,

CONCESSÃO GRATUITA

A ANIMA – Sociedade Protectora dos Animais de Macau (doravante “ANIMA” ou “requerente”), com sede em Coloane, na Estrada do Altinho de Ká-Hó, neste acto representado pelo seu Presidente, Albano Silvério de Freitas Martins, vem expor e, a final, requerer a V. Ex.^a o seguinte:

Desde a data da sua fundação em finais do ano de 2003, a ANIMA tem desenvolvido o seu objectivo primordial de defesa dos direitos dos animais de Macau, com a profunda dedicação dos seus trabalhadores e dos voluntários e que se revêem no seu escopo, bem como da população de Macau que, em geral, adere incondicionalmente às suas iniciativas.

Tem ainda sido essencial ao seu funcionamento todo o apoio que lhe é facultado pelo Governo de Macau e por agentes económicos privados os quais, cientes de que os recursos próprios da ANIMA são altamente deficitários em relação às suas despesas de funcionamento, contribuem pelas mais variadas formas para que esta se mantenha activa na sociedade de Macau.

Foi neste sentido que o Governo de Macau permitiu à requerente a ocupação temporária relativa a um terreno com a área de 2.508 m² na ilha de Coloane, junto à estrada do Altinho de Ká-Hó, actualmente titulada pela Licença de Ocupação Temporária N° 23/2014, que agora carece de renovação.

É neste terreno que se encontra situada a sede e todas as instalações da ANIMA, designadamente aquelas que permitem o alojamento de todos os animais actualmente a seu cargo, cuja construção, aprovada pela DSSOPT, foi totalmente financiada pelo Governo de Macau, através da Fundação Macau.

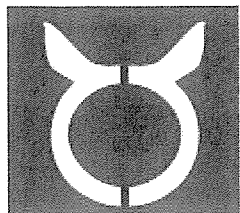
No entanto, a precariedade que resulta duma simples autorização de ocupação temporária de terrenos tem causado uma importante perturbação no funcionamento da requerente, a qual se tem visto impossibilitada de legalizar o seu edifício sede por não lhe ser concedida licença de utilização. Por outro lado, a falta de renovação da Licença de Ocupação que actualmente detém impede-a de iniciar as obras de construção da rede pública de esgotos

FOUNDED ON 11/12/2003

GRANTED THE STATUS OF PUBLIC
UTILITY BY THE MACAU SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION ON
25/11/2009



03/02/16



anima



澳門愛護動物協會

SOCIEDADE PROTECTORA DOS ANIMAIS DE MACAU
SOCIETY FOR THE PROTECTION OF ANIMALS (MACAU)

LIFE HONORARY PRESIDENTS

Dr. Ho Hau Wah

Steve Wynn

HONORARY PRESIDENT

Faye Ho

BOARD OF DIRECTORS

President

Albano Martins

Vice-Presidents

Guy Lesquoy

Ian Smith

Treasury

Lee Ho Yee

Secretary

Chao Kei

Members

João Janela Baptista da Silva
José António de Sousa Pais
Georgina Rangel
Chan Hon Keong
Eszter Konyves- Kolonics
Julia Jerosh Herold Brockman
Antonio Maria Ho
Diana Fátima da Silva
Francisco Leandro
Lei On Lai
Scott James Messinger
Iao Weng Devonne

SUPERVISORY BODY

President

Chui Sai Cheong

Vice-President

Lau Veng Seng

Member

António Félix Pontes

GENERAL ASSEMBLY

President

Ana Soares da Silva

Vice-President

José Celestino Maneiras

Member

Luk Pui Ki

até à estrada do Altinho de Ká Hó, já aprovadas pela DSSOPT, cujo pagamento da primeira tranche, totalmente financiada pelo Governo de Macau, através da Fundação Macau, no valor de MOP 1.500.000,00, ocorreu já em Outubro de 2014, com o acto de assinatura do respectivo contrato.

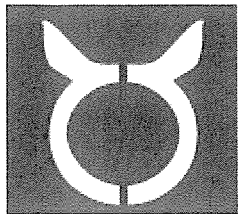
Para que melhor se compreenda a actual dimensão da ANIMA, tem de se ter presente o número elevado de animais sob a sua protecção. São nas suas instalações cerca de 346 cães, 194 gatos e outros pequenos animais e, em acordo com o IACM, trata de 31 animais que se encontram no Canil Municipal de Coloane durante todos os dias da semana, incluindo feriados e tufão oito, disponibilizando para o efeito um seu trabalhador local e, nas suas ausências, um segundo. A Anima apoia fora das instalações uma comunidade de aproximadamente 304 cães e centenas de gatos, tentando evitar que constituam perigo para a saúde pública, mantendo-os controlados e esterilizados para evitar a sua reprodução.

A qualidade do trabalho da ANIMA que emprega hoje 35 pessoas, 22 das quais trabalhadores residentes, é reconhecida localmente e internacionalmente e está a colocar Macau no mapa mundial das cidades onde os animais são tratados com dignidade, dignificando assim Macau e o seu Governo, sobretudo nesta fase complicada em que não há lei alguma que proteja os animais e o ónus do abate de animais abandonados e existentes nas ruas inevitavelmente cai sobre o IACM.

Ao recolher animais abandonados, feridos, doentes ou em perigo, ou a mantê-los em locais que não incomodem a população, a ANIMA está a ajudar o Governo de Macau a evitar situações que possam pôr em perigo a saúde pública e, ao mesmo tempo, a facilitar as respectivas adopções e a melhorar a imagem do IACM por reduzir o número de animais que são por este abatidos.

Por outro lado, a ANIMA, que acredita que Macau deve limitar a oferta de animais, e que nem toda a gente deve ter animais em casa, permite que a comunidade local possa deslocar-se às suas instalações, brincar e passear com animais ou mesmo levá-los para casa num fim-de-semana, evitando assim que os animais proliferem por todas as casas, criando situações de algum desconforto por parte de alguma comunidade ou situações de excessivo número de animais em casa originando situações potenciais de conflito entre vizinhos.

Entre 2014 e 2015, visitaram a ANIMA 129 grupos de escolas, associações, grupos de empresas ou de amigos e o total de visitantes às nossas instalações em Coloane nos três últimos anos atingiu 16.311 pessoas, como se pode ver pelos documentos que anexamos. Por outro lado a ANIMA visitou escolas, associações, o estabelecimento prisional de Coloane, lares e outras instituições e organizou actividades para a comunidade, com o fim de educá-la no que concerne aos direitos e às responsabilidades de se possuir animais. Nos dois últimos anos a população atingida pela nossa actividade no exterior da ANIMA foi de 2.224 pessoas!



anima

澳門愛護動物協會

SOCIEDADE PROTECTORA DOS ANIMAIS DE MACAU
SOCIETY FOR THE PROTECTION OF ANIMALS (MACAU)

LIFE HONORARY PRESIDENTS

Dr. Ho Hau Wah

Steve Wynn

HONORARY PRESIDENT

Faye Ho

BOARD OF DIRECTORS

President

Albano Martins

Vice-Presidents

Guy Lesquoy

Ian Smith

Treasury

Lee Ho Yee

Secretary

Chao Kei

Members

João Janela Baptista da Silva

José António de Sousa Pais

Georgina Rangel

Chan Hon Keong

Eszter Konyves- Kolonics

Julia Jerosh Herold Brockman

Antonio Maria Ho

Diana Fátima da Silva

Francisco Leandro

Lei On Lai

Scott James Messinger

Iao Weng Devonne

SUPERVISORY BODY

President

Chui Sai Cheong

Vice-President

Lau Veng Seng

Member

António Félix Pontes

GENERAL ASSEMBLY

President

Ana Soares da Silva

Vice-President

José Celestino Maneiras

Member

Luk Pui Ki

Finalmente, para se ter uma ideia da dimensão do alcance da nossa actividade, a ANIMA possui hoje 628 membros, 528 voluntários e 225 padrinhos de animais (pessoas que na sua maioria não podem ou não têm condições para ter animais em casa preferindo assim apoiar um animal na ANIMA), na sua grande maioria de etnia chinesa.

Terá sido, aliás, o reconhecimento da importância social da ANIMA em Macau que conduziu a que o Governo lhe tenha concedido em finais do ano de 2009 o estatuto de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Administrativa, registada nos SIM sob o nº 2322.

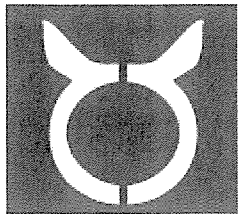
Neste momento é premente regularizar a situação jurídica do terreno que ocupa, bem como do edifício sede que nele foi incorporado sem emissão da licença de utilização, julgando-se que a resposta a ambos os problemas passa pela utilização das disposições da actual Lei de Terras.

A garantia dada pela acção social da ANIMA justifica uma maior estabilidade dos direitos da requerente, na convicção de que nada impede uma maior durabilidade desses mesmos direitos que a mera ocupação por licença não reconhece.

Ora, como já se disse, a requerente detém desde 25 de Novembro de 2009 a qualificação de Utilidade Pública Administrativa. Onde, apelando à alínea 2) do artigo 38.º da Lei n.º 10/2013 podem as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa beneficiar de concessões gratuitas de terras, sujeitas à disciplina dos artigos 64.º a 67.º da mesma Lei.

Na convicção que se reitera de que pode a ANIMA aceder ao regime supra identificado, é já tempo de requerer de V. Ex.ª que:

1. Se digne autorizar ao abrigo da alínea 2) do artigo 38.º e dos artigos 64.º a 67.º, todos da Lei de Terras, a concessão gratuita em favor da ANIMA— Sociedade Protectora dos Animais de Macau, do terreno com a área de 2.508 m2 na ilha de Coloane, junto à estrada do Altinho de Ká-Hó, actualmente titulada pela Licença de Ocupação Temporária N° 23/2014.
2. Seja isenta de todas as taxas, emolumentos ou quaisquer outros encargos inerentes à referida concessão, incluindo o respectivo prémio, por virtude do n.º 4 do artigo 64.º da Lei de Terras e do estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.



anima

澳門愛護動物協會

SOCIEDADE PROTECTORA DOS ANIMAIS DE MACAU
SOCIETY FOR THE PROTECTION OF ANIMALS (MACAU)

LIFE HONORARY PRESIDENTS

Dr. Ho Hau Wah

Steve Wynn

HONORARY PRESIDENT

Faye Ho

BOARD OF DIRECTORS

President

Albano Martins

Vice-Presidents

Guy Lesquoy

Ian Smith

Treasury

Lee Ho Yee

Secretary

Chao Kei

Members

João Janela Baptista da Silva

José António de Sousa Pais

Georgina Rangel

Chan Hon Keong

Eszter Konyves- Kolonics

Julia Jerosh Herold Brockman

Antonio Maria Ho

Diana Fátima da Silva

Francisco Leandro

Lei On Lai

Scott James Messinger

Iao Weng Devonne

De V. Ex.^a pede e espera deferimento.

Albano Silvério de Freitas Martins

Presidente

Anexos: 4(quatro) – Licença de Ocupação Temporária N° 23/2014, Certificado de registo nos SIM, Certificado de Utilidade Pública Administrativa, estatutos, estatísticas de visitantes

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

NOTÁRIA PRIVADA

ANA MARIA FERREIRA SOARES DA SILVA

Reconheço a assinatura supra de DE FREITAS MARTINS, ALBANO SILVÉRIO, na qualidade de Presidente da Direcção e em representação da associação denominada “ANIMA - SOCIEDADE PROTECTORA DOS ANIMAIS DE MACAU”, cuja identidade, qualidade e poderes para o acto verifiquei por serem do meu conhecimento pessoal.

Macau, aos 02 de Fevereiro de 2016

A Notária Privada,

Conta n.º 2

Isento de emolumentos e selos, nos termos do art. 10º, n.º 1, alínea a) e f) da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto

SUPERVISORY BODY

President

Chui Sai Cheong

Vice-President

Lau Veng Seng

Member

António Félix Pontes

GENERAL ASSEMBLY

President

Ana Soares da Silva

Vice-President

José Celestino Maneiras

Member

Luk Pui Ki

FOUNDED ON 11/12/2003

GRANTED THE STATUS OF PUBLIC
UTILITY BY THE MACAU SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION ON
25/11/2009



第23/2014號佔用准照
LICENÇA DE OCUPAÇÃO N.º 23/2014

1. 延續於2011年12月13日發出的第51/2011號臨時佔用准照的期限，批准“愛動物會－澳門愛護動物協會”（以下稱為准照持有人）無償臨時佔用一幅位於路環島，鄰近九澳高頂馬路，面積2,508平方米，在地圖繪製暨地籍局於2014年2月6日發出第6428/2005號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示，其面積分別為2,084平方米及424平方米之土地。

É renovada a licença de ocupação temporária n.º 51/2011, emitida em 13 de Dezembro de 2011, a favor da “ANIMA – Sociedade Protectora dos Animais de Macau”, adiante designado por titular da licença, a ocupar gratuitamente e a título precário, um terreno com a área de 2 508m², sito na ilha da Coloane, junto à Estrada do Altinho de Ká-Hó, demarcado e assinalado pelas letras “A” e “B” respectivamente, com a área de 2 084m² e 424m², na planta cadastral n.º 6428/2005, de 6 de Fevereiro de 2014, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

2. 該土地之用途如下：

O terreno destina-se às seguintes finalidades:

- 1) “A”地塊保持為一臨時建築物，供該動物協會設施之用；

A parcela “A” é destinada à manutenção de uma edificação provisória para a instalação dos equipamentos desta sociedade;

- 2) “B”地塊為非建築範圍。

A parcela “B” é destinada à área non-aedificandi.

3. 本佔用准照由2013年1月27日起計一年有效。

A presente licença de ocupação é atribuída pelo período de um ano a contar de 27 de Janeiro de 2013.

4. 未經書面許可，土地上不得存放任何不衛生、有毒、妨礙他人或有危險性之物品。

Não é permitido, sem expressa autorização, depositar no terreno quaisquer matérias insalubres, tóxicas, incómodas ou perigosas.

5. 准照持有人不得將已批准之臨時建築物擴建及將該建築物轉讓、出租或分租。

A titular da licença fica expressamente proibida de proceder a qualquer obra de ampliação da construção precária ora outorizada, bem como de praticar quaisquer actos tendentes a transmissão da mesma, sendo igualmente proibida a locação ou sublocação.

6. 准照持有人必須：

A titular da licença obriga-se a:

- 1) 用鐵絲網將土地圍起：

Proceder a vedação do terreno, com rede de arame;

- 2) 於顯眼處用告示牌以中葡文註明透過本准照佔用的地段為由澳門特別行政區政府管理的國有土地、佔用准照編號、地點、面積及用途。

Fixar em local bem visível placas identificativas de que o terreno ocupado mediante a presente licença é terreno do Estado gerido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, número da licença de ocupação, sua localização, finalidade e área, em chinês e português.

7. 本准照在下列情況失效：

A presente licença caduca nos seguintes casos:

- 1) 期滿前六十日至三十日的期間內不申請續期，則准照於期滿時失效；

A licença caduca no fim do prazo se a sua renovação não for requerida no período entre 60 dias e 30 dias, antes do seu termo;

- 2) 在九十日期間內未開始利用；

O aproveitamento não tiver sido iniciado no prazo de 90 dias;

- 3) 連續或間斷中止利用的時間超過九十日；

O aproveitamento for suspenso, consecutiva ou intercaladamente, por período superior a 90 dias.

8. 本准照在下列情況於期限屆滿前被澳門特別行政區廢止；

A presente licença pode ser revogada pela Região Administrativa Especial de Macau antes do seu termo nos seguintes casos:

- 1) 應准照持有人申請；

A pedido da titular da licença;

- 2) 基於准照持有人不遵守本准照內載有的任何規定或條件；

Com fundamento na inobservância, pela titular da licença, de qualquer dos respectivos termos ou condições constantes da presente licença;

- 3) 基於公共利益；

Por conveniência de interesse público;

- 4) 准照持有人與澳門特別行政區達成協議。

Por acordo entre o titular da licença e a Região Administrativa Especial de Macau.

9. 本准照基於下列原因終止：

A presente licença cessa por:

- 1) 第7條及第8條所指之情況；

Os casos previstos nos números 7 e 8;

- 2) 變更土地用途；

Alteração da finalidade de terreno;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地委員會
Comissão de Terras

10. 在本准照終止時，准照持有人必須在六十天內遷離並將土地置空，而無權索取任何賠償，以及應拆除在土地上的建造物或設施，並將土地回復到建造該建造物或設施前的原狀。

Cessada a presente licença, a titular da licença tem de abandonar o terreno completamente livre dentro do prazo de 60 dias, sem direito a qualquer espécie de indemnização, devendo ainda proceder à demolição das obras ou remoção das instalações existentes no terreno, e repor a situação que existia anteriormente à execução das obras ou colocação das instalações.

11. 如有遺漏，遵從第10/2013號法律的規定處理。

No omissio, observam-se as disposições da Lei n.º 10/2013.

2014年5月19日於澳門。

Macau, aos 19 de Maio de 2014

土地委員會主席

Presidente da Comissão de Terras

賈利安
Jaime Roberto Carion



地籍图上各界址点数据均取自土地工務局地籍局06/03/2004第2005A111号地籍图。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta
de alinhamento oficial da DSSOPT No 2005A111 de 06/03/2004



地 圖 繪 製 署 地 籍 局
DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地點 LOCALIZAÇÃO 位於新馬路與新馬路交界土地 - 地段 Terreno junto à Estrada do Alto de São João - Colono		地籍圖號 No. CADASTRO 71156002
此圖為根據地籍圖繪製而成 Esta planta destina-se para instrução de um processo de licença de ocupação temporária.		圖幅號 No. FOLHA 391
面積 A 1024 平方呎 Area 2084 m²	面積 B 424 平方呎 Area 824 m²	比例尺 ESCALA 1:1000 圖幅的長度 424 呎 圖幅的寬度 824 呎
申請人 Requerente D. S. S. O. P. T.	日期 DATA 6418/2005 66/02/2014	核准人 CHEFE CARTOGRAFIA SUBST. O DIRECTOR SUBST. <i>João E. L. Vicente Luis Gomes</i>



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

身份證明局
Direcção dos Serviços de Identificação

CERTIFICADO

Certifico que existe nestes Serviços o registo da pessoa colectiva da utilidade pública administrativa da associação abaixo indicado:

Número de Registo : 2322.

Nome em Chinês : ANIMA - 澳門愛護動物協會 (EM ABREVIATURA : ANIMA) .

Nome em Português : ANIMA - SOCIEDADE PROTECTORA DOS ANIMAIS DE MACAU.

Nome em Inglês : ANIMA - SOCIETY FOR THE PROTECTION OF ANIMALS (MACAU).

Data da 1ª Publicação no Boletim Oficial: 26/12/2003.

De acordo com a acta de 2/8/2014 apresentada pela associação acima referida, junta-se em anexo a lista dos membros do corpo gerente desta associação.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 27/3/2015

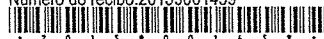
A Directora

Ao Ieong U

Conta:

Isenção de taxas e emolumentos, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto.

Número do recibo: 20159001459





De acordo com a acta da reunião apresentada pela associação em apreço, os membros do corpo gerente em efectividade de funções são os seguintes:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

PRESIDENTE	ANA MARIA FERREIRA SOARES DA SILVA.
VICE-PRESIDENTE	JOSE CELESTINO DA SILVA MANEIRAS.
SECRETÁRIA	LUK PUI KI PAULINA.*

DIRECÇÃO

PRESIDENTE	ALBANO SILVÉRIO DE FREITAS MARTINS.
VICE-PRESIDENTE	GUY JEAN HENRI LESQUOY.
VICE-PRESIDENTE	IAN DAVID SMITH.
SECRETÁRIA	CHAO KEI.
TESOUREIRA	LEE HO YEE.
VOGAL	JOÃO JULIO JANELA BAPTISTA DA SILVA.*
VOGAL	JOSE ANTONIO DE SOUSA PAIS.*
VOGAL	GEORGINA MARIA DA CONCEIÇÃO HAGEDORN RANGEL.*
VOGAL	CHAN HON KEONG.*
VOGAL	ESZTER KONYVES - KOLONICS.
VOGAL	JULIA JEROSCH HEROLD BROCKMAN.*
VOGAL	ANTONIO MARIA HO.
VOGAL	DIANA FÁTIMA DA SILVA.
VOGAL	FRANCISCO JOSÉ BERNARDINO DA SILVA LEANDRO.
VOGAL	LEI ON LAI.
VOGAL	SCOTT JAMES MESSINGER.
VOGAL	WU HOI YAN JACQUELINE.

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE	ALBANO SILVÉRIO DE FREITAS MARTINS.
SECRETÁRIA	CHAO KEI.
TESOUREIRA	LEE HO YEE.
VOGAL	JOSE ANTONIO DE SOUSA PAIS.*
VOGAL	CHAN HON KEONG.*
VOGAL	ESZTER KONYVES - KOLONICS.
VOGAL	GEORGINA MARIA DA CONCEIÇÃO HAGEDORN RANGEL.*

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE	CHUI SAI CHEONG.*
VICE-PRESIDENTE	LAU VENG SENG.*
SECRETÁRIO	ANTONIO JOSE FELIX PONTES.

=====

número dos membros previstos no estatuto:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL : 3

duração do mandato: 2 ano(s)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

身份證明局
Direcção dos Serviços de Identificação

DIRECÇÃO :	5-15	duração do mandato:2 ano(s)
COMISSÃO EXECUTIVA :	5-7	duração do mandato:2 ano(s)
CONSELHO FISCAL :	3	duração do mandato:2 ano(s)

número dos membros constantes na acta:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL : 3

DIRECÇÃO : 15

COMISSÃO EXECUTIVA : 7

CONSELHO FISCAL : 3

Observação : * Não foi possível verificar os nomes dos membros dos órgãos sociais, por não ter sido apresentados os documentos de identificação válidos do mesmos.



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

證明書 CERTIFICADO

茲證明，根據存檔於行政暨公職局之卷宗及根據八月十二日第 11/96/M 號法律第六條第三款之規定，透過二零零九年十一月二十五日《澳門特別行政區公報》第四十七期第二組內刊登之批示摘錄，“愛動物會——澳門愛護動物協會”獲賦予行政公益法人資格。

Certifico que de acordo com o processo arquivado na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, e nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, e segundo o extracto de despacho, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 47, II Série, de 25 de Novembro de 2009, foi atribuída a utilidade pública administrativa à “Anima — Sociedade Protectora dos Animais de Macau”.

二零一零年一月十八日於澳門
Macau, aos 18 de Janeiro de 2010

證明書編號 08601/UPA/SAFP/2010
Certificado N.º

行政暨公職局局長
O Director dos Serviços de Administração
e Função Pública

朱偉幹
José Chu





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

身份證明局
Direcção dos Serviços de Identificação

證明書 CERTIFICADO

發出日期：二〇一二年十一月六日

Emitido em 6/11/2012

茲證明本證明書所載的副本印自存於本局之“ANIMA-澳門愛護動物協會”檔案（登記編號 2322）原件，其刊登於 2003 年 12 月 26 日第二組第 52 期、2006 年 8 月 2 日第二組第 31 期、2008 年 10 月 15 日第二組第 42 期、2009 年 11 月 25 日第二組第 47 期及 2012 年 1 月 18 日第二組第 3 期之《澳門特別行政區公報》。

Certifico que as fotocópias, que seguem, foram extraídas dos originais dos documentos arquivados no processo da “ANIMA-Sociedade Protectora dos Animais de Macau” (registada nesta Direcção sob o número 2322), os quais foram publicados, respectivamente, nos Boletins Oficiais de RAEM nº 52 - 2ª Série, em 26 de Dezembro de 2003, nº 31 - 2ª Série, em 2 de Agosto de 2006, nº 42 - 2ª Série, em 15 de Outubro de 2008, nº 47 - 2ª Série, em 25 de Novembro de 2009 e nº 3 - 2ª Série, em 18 de Janeiro de 2012.

局長 O Director,

黎英杰 Lai Ieng Kit

費用：

根據八月十二日第 11/96/M 號第十條之規定，豁免有關費用。

Conta:

Isento ao abrigo do artigo 10º da Lei nº 11/96/M de 12 de Agosto.

文化局為填補人員編制內第一職階二等文員五缺，經於二零零三年九月二十四日第三十九期第二組《澳門特別行政區公報》刊登以審查文件及有限制方式進行普通晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 黃文熙	7.58
2.º Teresa Lau	7.22
3.º Claudia Anok	6.78
4.º Alberto Carlos Airoso	6.67
5.º Luís Manuel de Jesus	6.62

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會文化司司長二零零三年十二月十一日的批示確認)

二零零三年十二月十七日於文化局

典試委員會：

主席：處長 林國洪

委員：科長 Ângela dos Santos Afonso da Silva

科長 張詠嫻

(是項刊登費用為 \$1,224.00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 2003:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Wong Man Hei	7,58
2.º Teresa Lau	7,22
3.º Claudia Anok	6,78
4.º Alberto Carlos Airoso	6,67
5.º Luís Manuel de Jesus	6,62

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 11 de Dezembro de 2003).

Instituto Cultural, aos 17 de Dezembro de 2003.

O Júri:

Presidente: Lam Kuok Hong, chefe de divisão.

Vogais: Ângela dos Santos Afonso da Silva, chefe de secção; e

Cheong Veng Lin, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

證 明 書

CERTIFICADO

«Anima — Sociedade Protectora dos
Animais de Macau»

“愛動物會——澳門愛護動物協會”

«Anima — Society for the Animal
Protection in Macau»
abreviadamente designada por
«ANIMA»

Certifico, para efeitos de publicação, que,
por contrato de onze de Dezembro de dois

mil e três, exarada deste Cartório, foi constituído, entre Regina Marília de Sousa Cruz da Assunção Paz, Fátima Maria Van Loon de Carvalho Peres Galvão, Maria Margarida Dias Saraiva, Georgina Maria da Conceição Hagedorn Rangel, Maria Antónia Nicolau Espadinha, Albano Silvério de Freitas Martins, António Orlando Lopes, Guy Jean Henri Lesquoy, Tamami Ogata, Luk Pui Ki Paulina — 陸佩琪 e Jacinto Luiz aliás Lei Chou Sam, uma associação com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo.

Mais certifico, para os mesmos efeitos, que as partes declararam que o desenho anexo constituirá o logotipo da associação.

Associação

«Anima - Sociedade Protectora dos
Animais de Macau»

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objectivos
e receitas

Artigo primeiro

(Denominação e duração)

A «Anima — Sociedade Protectora dos Animais de Macau», em chinês “愛動物會——澳門愛護動物協會” e, em inglês «Anima — Society for the Animal Protection in Macau», abreviadamente designada por ANIMA, é uma associação sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes estatutos,

regulamentos internos e legislação vigente em Macau, onde exerce a sua actividade por tempo indeterminado.

Artigo segundo

(Sede)

A Associação tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 63, edifício Hang Cheong, 4.º andar «D», podendo o lugar da sua sede ser mudado a todo o momento.

Artigo terceiro

(Objectivos)

Um. A Associação tem por objectivo promover o tratamento adequado, a prevenção e/ou a supressão da crueldade para com os animais, bem como quaisquer outras actividades conducentes ou acessórias à prossecução destes objectivos.

Dois. Para prossecução dos seus fins a ANIMA promoverá todas as acções e actividades que contribuam para fomentar a criação e divulgação dos meios legais de protecção e assistência aos animais, bem como a divulgação dos ideais desta Associação através dos meios que forem considerados mais convenientes.

Três. Com vista à prossecução dos fins enunciados no número anterior a ANIMA propõe-se, nomeadamente:

a) Filiar-se na rede internacional das SPCA's (sociedades para a prevenção da crueldade sobre os animais);

b) Incentivar e auxiliar as Autoridades na elaboração das Leis e Posturas referentes aos animais e respectiva regulamentação;

c) Cooperar com entidades afins e organismos públicos ou privados, em actividades que visem a protecção dos animais;

d) Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, que tutela o auxílio, a protecção e a assistência aos animais; e

e) Promover ou participar em seminários, colóquios e conferências, bem como realizar ou colaborar noutras iniciativas consideradas adequadas aos referidos fins.

Artigo quarto

(Receitas)

São receitas da Associação, entre outras, as jóias e quotas dos associados, heranças, legados, doações, subsídios e donativos de entidades públicas ou privadas e os rendimentos provenientes de actividades organizadas pela Associação.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo quinto

(Categorias)

A ANIMA tem as seguintes categorias de associados:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados vitalícios;
- c) Associados colectivos;
- d) Associados singulares;
- e) Associados honorários;
- f) Associados beneméritos;
- g) Associados correspondentes; e
- h) Associados jovens.

Artigo sexto

(Associados fundadores)

Sem prejuízo do disposto nos regulamentos internos da ANIMA, são associados fundadores aqueles que, reunindo as condições fixadas nos regulamentos internos, tenham subscrito o acto constitutivo da Associação.

Artigo sétimo

(Associados vitalícios)

São associados vitalícios e, como tal isentos do pagamento de quotas, os associados, maiores, que, reunindo as condições fixadas nos regulamentos internos, sejam pela sua importância para a ANIMA assim proclamados pela Direcção, conquanto esta proclamação seja confirmada na primeira Assembleia Geral a que houver lugar.

Artigo oitavo

(Associados colectivos)

São associados colectivos as pessoas colectivas com sede em Macau ou que aqui tenham estabelecimento ou outra forma de representação, que, reunindo as condições fixadas nos regulamentos internos, revelem interesse na prossecução dos fins da ANIMA.

Artigo nono

(Associados singulares)

São associados singulares, todas as pessoas singulares que, reunindo as condições fixadas nos regulamentos internos, tenham interesse na prossecução dos fins enunciados no artigo terceiro.

Artigo décimo

(Associados honorários)

Podem ser declarados associados honorários, todas as pessoas singulares ou colectivas que, reunindo as condições fixadas nos regulamentos internos, tenham prestado relevantes contributos ou serviços à ANIMA.

Artigo décimo primeiro

(Associados beneméritos)

Podem ser declarados associados beneméritos, todas as pessoas singulares ou colectivas que, reunindo as condições fixadas nos regulamentos internos, tenham apoiado notória e patrimonialmente a ANIMA.

Artigo décimo segundo

(Associados correspondentes)

Sem prejuízo do disposto no regulamento ou regulamentos da ANIMA, são associados correspondentes as pessoas ou instituições que apenas se correspondam com a ANIMA, ou esporadicamente com ela colaborar e desejem como tal serem considerados.

Artigo décimo terceiro

(Associados jovens)

São associados jovens os filhos dos associados e quaisquer outros jovens de idade inferior a dezoito anos que, reunindo as condições fixadas nos regulamentos internos, se inscrevam na Associação.

Artigo décimo quarto

(Admissão de associados)

Um. A admissão de associados é da competência da Direcção.

Dois. A recusa de admissão tem de ser fundamentada.

Três. O número de sócios é ilimitado.

Artigo décimo quinto

(Direitos gerais dos associados)

São direitos gerais dos associados:

a) Participar nas Assembleias Gerais;

b) Requerer a convocação das Assembleias Gerais extraordinárias, de acordo com o preceituado nestes estatutos;

c) Eleger e ser eleito para os cargos associativos, sem prejuízo do disposto no artigo décimo sétimo;

d) Participar nas actividades da ANIMA, de harmonia com os respectivos regulamentos;

e) Receber os relatórios anuais da ANIMA e examinar na sede da Associação, as contas da sua gerência;

f) Propor, por escrito, à Assembleia Geral as recomendações, propostas, projectos e providências julgadas úteis ao desenvolvimento das actividades da ANIMA, incluindo alterações aos presentes estatutos e aos regulamentos aplicáveis;

g) Propor novos associados;

h) Beneficiar dos serviços que venham a ser prestados pela ANIMA ou quaisquer instituições ou organizações em que esta se encontre filiada;

i) Utilizar as instalações da Associação, para prossecução dos fins da ANIMA; e

j) Quaisquer outros que lhe sejam atribuídos por estes estatutos, pelos regulamentos internos ou por deliberação dos órgãos associativos.

Artigo décimo sexto

(Deveres dos associados)

São deveres gerais dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, os regulamentos internos e as deliberações dos órgãos associativos;

b) Contribuir para a prossecução dos fins da ANIMA;

c) Contribuir para o desenvolvimento e prestígio da ANIMA;

d) Participar nas reuniões dos órgãos associativos a que pertençam;

e) Pagar as quotizações a que estejam obrigados;

f) Participar por escrito todas as mudanças de residência;

g) Não comprometer a ANIMA por meio de declarações públicas que envolvam a vida associativa; e

h) Ter uma conduta moral e cívica irrepreensível para com os animais.

Artigo décimo sétimo

(Exclusão de associados)

Um. Perde a qualidade de associado:

a) Quem praticar actos contrários aos fins da ANIMA ou susceptíveis de afectarem a sua credibilidade ou bom nome;

b) Quem não liquidar as suas quotas durante seis meses consecutivos ou no prazo que lhe for solicitado por notificação;

c) Quem não cumprir as deliberações da Assembleia Geral ou da Direcção;

d) Quem violar quaisquer deveres de associado; e

e) Quem for sancionado com a pena de expulsão.

Dois. A exclusão de associado compete à Direcção, de acordo com o preceituado no artigo décimo oitavo, cabendo ao excluído direito de recurso para a Assembleia Geral.

Artigo décimo oitavo

(Processo de exclusão)

Um. A Direcção poderá excluir qualquer associado, desde que não cumpra os seus deveres legais ou estatutários ou pratique actos ou omissões que afectem o bom nome da Associação ou a adequada prossecução dos seus fins.

Dois. A exclusão do associado será precedida da audição do visado, pela Direcção, com excepção do caso previsto no n.º 2 do artigo vigésimo.

Três. É conferido ao associado o direito de recorrer da respectiva deliberação, com efeito suspensivo e no prazo de quinze dias, a contar da notificação da exclusão, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Mesa da primeira Assembleia Geral que vier a realizar-se.

Quatro. Da deliberação da Assembleia Geral não haverá reclamação ou recurso.

Cinco. Tanto a renúncia como a exclusão do associado não confere direito ao reembolso de quaisquer quantias, nem a participação em quaisquer fundos ou valores activos integrantes do património associativo.

Artigo décimo nono

(Violação dos deveres dos associados)

Um. Os casos de violação dos deveres dos associados serão apreciados e julgados pela Direcção, a quem caberá a aplicação de sanções disciplinares.

Dois. Das decisões da Direcção cabe recurso para a Assembleia Geral.

Três. A aplicação de qualquer pena será da competência da Direcção, no âmbito dos poderes atribuídos pelos presentes estatutos, ou fixada no regulamento disciplinar interno.

Quatro. Aos associados é vedado o uso de quaisquer meios que tenham como efeito o descrédito da ANIMA.

Cinco. Não é permitido aos associados:

a) Injuriarem ou difamarem os membros dos corpos gerentes;

b) Defraudarem ou tentarem defraudar a ANIMA; e

c) Usarem abusivamente a qualidade de representantes dos corpos gerentes da ANIMA sem que para tal estejam credenciados.

Artigo vigésimo

(Quotas)

Um. Verificando-se um atraso superior a seis meses, no pagamento das quotas devidas, a Direcção poderá notificar, por escrito, o associado em mora para proceder ao seu pagamento no prazo máximo de sessenta dias.

Dois. Expirado o prazo referido no número anterior sem que se mostre efectuado aquele pagamento, o associado será excluído mediante deliberação da Direcção.

Artigo vigésimo primeiro

(Perda voluntária da qualidade de associado)

Os associados poderão renunciar a essa qualidade através da manifestação de vontade, comunicada por escrito à Direcção.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo vigésimo segundo

(Órgãos)

São órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal.

Artigo vigésimo terceiro

(Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos, e terá uma Mesa composta por um presidente, um vice-presidente, que substitui aquele nas suas ausências e impedimentos, e um secretário.

Artigo vigésimo quarto

(Reuniões da Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é convocada pelo seu presidente.

Dois. A convocação é feita por carta registada expedida para o endereço dos associados com a antecedência mínima de oito dias em relação à data da reunião, ou mediante

colocou efectuada com a mesma antecedência.

Três. No aviso convocatório indicar-se-á o dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

Quatro. A Assembleia Geral reúne anualmente, em sessão ordinária, a realizar até ao último dia do mês de Março.

Cinco. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por convocação do seu presidente ou a requerimento de mais de um terço dos associados.

Artigo vigésimo quinto

(Assembleia Geral: quórum e deliberações)

Um. A Assembleia Geral só poderá funcionar, em primeira convocação, se estiverem presentes, no mínimo, metade dos associados.

Dois. Se não existir o quórum referido no número precedente, a Assembleia reunirá em segunda convocação, com qualquer número de associados, no dia e hora indicado na respectiva convocatória, mas não antes de decorrida uma hora sobre a fixada para a primeira convocação.

Três. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, desde que no pleno exercício dos seus direitos.

Quatro. As deliberações sobre alterações estatutárias serão tomadas por três quartos dos votos dos associados referidos no precedente número três.

Cinco. As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto de três quartos de todos os associados com direito a voto.

Artigo vigésimo sexto

(Competências da Assembleia Geral)

Sem prejuízo de outras atribuições que legalmente lhe sejam cometidas, à Assembleia Geral compete, nomeadamente:

- a) Definir as directivas da Associação;
- b) Discutir, votar e aprovar as alterações aos estatutos e aos regulamentos internos que tenha aprovado;
- c) Eleger, por escrutínio secreto, os membros dos órgãos sociais;
- d) Apreciar e aprovar o balanço, o relatório e as contas anuais da Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal; e

- e) Apreciar, aprovar o orçamento anual e o plano de actividades elaborado pela Direcção, bem como as suas alterações.

Artigo vigésimo sétimo

(Direcção)

Um. Sem prejuízo do disposto nos regulamentos internos da ANIMA, a Direcção é composta por um número de cinco a quinze membros, sempre em número ímpar.

Dois. A Direcção tem um presidente, dois vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro, sendo vogais os seus restantes membros, caso os haja.

Três. Sem prejuízo das competências legais e estatutárias da Direcção e do disposto nos regulamentos internos, cada um dos seus membros terá ainda as funções que lhe forem especificamente atribuídas em deliberação tomada pela Direcção.

Quatro. A Direcção poderá delegar as suas funções numa Comissão Executiva constituída por cinco ou sete dos seus membros, um dos quais assumirá a presidência, que assegurará o funcionamento e a gestão regular dos assuntos correntes da Associação e a sua representação, em juízo e fora dele.

Artigo vigésimo oitavo

(Competências da Direcção e da Comissão Executiva)

Um. Compete à Direcção assegurar o funcionamento e gestão regular dos assuntos da Associação, atenta à prossecução dos seus fins, e em especial:

- a) Orientar superiormente as actividades da Associação;
- b) Praticar todos os actos necessários à prossecução dos fins da Associação;
- c) Representar a Associação em juízo e fora dele, através do seu presidente, ou de outro membro especialmente designado para o efeito, pelo presidente;
- d) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- e) Deliberar sobre a admissão de associados e propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios honorários e beneméritos;
- f) Fixar a quotização mínima dos associados;
- g) Apreciar e deliberar sobre os pedidos de assistência recebidos;
- h) Administrar os bens da Associação;
- i) Decidir, dirigir e organizar as actividades da Associação, bem como as respectivas comissões;

- j) Criar e pôr em funcionamento a estrutura interna da Associação;

- k) Elaborar regulamentos internos;

- l) Elaborar o balanço, o relatório e as contas referentes a cada exercício;

- m) Preparar e submeter à Assembleia Geral o orçamento do exercício e os planos anuais de actividade; e

- n) Exercer as demais competências que não sejam atribuídas legal ou estatutariamente a quaisquer outros órgãos associativos.

Dois. Salvo deliberação em contrário, do Conselho de Administração, consideram-se delegadas na Comissão Executiva, caso exista, as competências referidas nas alíneas b) a n).

Artigo vigésimo nono

(Funcionamento da Direcção)

Um. A Direcção estabelecerá a periodicidade das suas reuniões, devendo efectuar, pelo menos, uma reunião por mês.

Dois. Extraordinariamente, a Direcção reunirá quando para o efeito for convocada pelo presidente.

Três. Tanto nas reuniões ordinárias como nas extraordinárias, o presidente indicará, por escrito, a respectiva ordem de trabalhos, que será entregue aos membros da Direcção com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Quatro. A Direcção só pode reunir com a presença da maioria dos seus membros.

Cinco. As deliberações da Direcção serão tomadas por maioria dos votos dos seus membros presentes.

Artigo trigésimo

(Vinculação)

Um. A Associação obriga-se pela assinatura do presidente da Direcção ou da Comissão Executiva, e nas suas ausências e impedimentos, por qualquer um dos vice-presidentes da Direcção, ou de outro membro especialmente designado para o efeito. Para a movimentação das contas a débito da Associação será obrigatória, no entanto, a assinatura de dois membros da Direcção ou da Comissão Executiva, sendo sempre necessária a do Tesoureiro ou de quem o substitua.

Dois. A Associação pode ainda obrigar-se nos termos que livremente vierem a ser deliberados pela Assembleia Geral ou através de um ou mais mandatários nomeados pela Direcção, dentro dos limites e nos termos por esta estabelecidos.

Artigo trigésimo primeiro

(Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Dois. Para além das atribuições que lhe cabem legal e estatutariamente, compete especialmente ao Conselho Fiscal supervisionar a execução das deliberações das assembleias gerais e dar parecer sobre o balanço, relatório anual e contas elaboradas pela Direcção.

Três. O Conselho Fiscal pode exigir da Direcção os meios necessários ou convenientes ao cumprimento das suas funções, nomeadamente apoio no domínio contabilístico.

Artigo trigésimo segundo

(Reuniões do Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente até ao último dia de Fevereiro de cada ano.

Dois. O Conselho Fiscal reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de dois dos seus membros ou da Direcção.

Três. O Conselho Fiscal deliberará por maioria dos votos dos seus membros.

Artigo trigésimo terceiro

(Substituição dos presidentes e restantes membros dos órgãos associativos)

Um. No caso de escusa, renúncia, perda do mandato e ainda nos casos de impedimento permanente do presidente dos órgãos da Associação, o respectivo órgão eleito, na primeira sessão ordinária subsequente ao facto, de entre os membros um novo presidente e, de entre os associados elegíveis, coopta um novo membro para o referido órgão, ficando a deliberação sujeita à ratificação da primeira Assembleia Geral que se lhe seguir.

Dois. No caso de escusa, renúncia, perda do mandato e ainda nos casos de impedimento permanente dos restantes membros

dos órgãos associativos, são os substitutos designados pelos restantes membros em exercício do respectivo órgão de entre os associados elegíveis, ficando a deliberação sujeita à ratificação da primeira Assembleia Geral que se lhe seguir.

Três. Nos casos em que metade ou mais dos titulares dos órgãos eleitos pela Assembleia Geral já tiverem sido cooptados ou substituídos, não se aplicará o disposto nos números anteriores, devendo-se convocar novas eleições no prazo de trinta dias.

Artigo trigésimo quarto

(Mandatos)

Um. O mandato dos titulares dos órgãos associativos eleitos pela Associação é de dois anos, sendo admitida a reeleição.

Dois. Nos casos previstos no artigo 33.º, os membros eleitos ou designados em substituição exercem funções até ao termo do mandato do respectivo antecessor.

Artigo trigésimo quinto

(Voto de qualidade)

No caso de empate nas votações da Direcção e do Conselho Fiscal, o respectivo presidente terá direito ao voto de qualidade.

CAPÍTULO IV

Dissolução da Associação

Artigo trigésimo sexto

(Quórum)

A dissolução da Associação só pode ser decidida pela Assembleia Geral desde que esta tenha sido convocada expressamente para esse fim.

Artigo trigésimo sétimo

(Destino do património)

Um. Em caso de dissolução, os bens remanescentes do património da Associação reverterão a favor de uma instituição de solidariedade social designada pela Assembleia Geral que deliberar a dissolução ou, não havendo designação, da Região Administrativa Especial de Macau.

Dois. Para o efeito previsto no número um, deverá a Assembleia Geral designar uma comissão liquidatária, composta, pelo menos, por três pessoas que sejam associados no momento da dissolução.

CAPÍTULO V

Logotipo

Artigo trigésimo oitavo

(Logotipo)

A Associação adopta o logotipo em cor vermelha, branca e preta, abaixo representado.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo trigésimo nono

(Casos omissos)

Aos casos omissos nestes estatutos aplicar-se-ão os regulamentos internos da ANIMA.

Artigo quadragésimo

(Entrada em vigor)

Os presentes estatutos entram em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no *Boletim Oficial* da R.A.E.M.



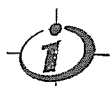
私人公證員 李敬賢

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Dezembro de dois mil e três. — O Notário,
António Ribeiro Baguinho.

(是項刊登費用為 \$8,922.00)

(Custo desta publicação \$ 8 922,00)



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$95.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 95,00

8. A. 會員大會每年召開一次，由會長召開及主持；B. 特別會員大會得由理事會過半數成員聯名要求召開，但須提早十五天前通知全體會員，出席人數須超過會員半數會議方為合法；

9. 理事會為本會執行機構，其職權：
A. 召開會員大會及執行大會決議；B. 向會員大會報告工作及提出建議；C. 處理日常會務；

10. A. 理事會設理事長一名，副理事長及理事若干名（總人數必為單數），任期兩年；B. 理事會每三月召開一次，由正副理事長負責召集，必要時提前三天召集。

11. 監事會為監察機構；A. 負責稽核督促理事會一切行政決策，審核財政狀況及賬目；B. 監事會設監事長、副監事長及監事各一名，任期兩年。

12. 為推廣會務發展可聘請社會賢達擔任本會名譽會長、名譽顧問及藝術顧問。

第三章 權利與義務

13. 凡本會會員均有權參加會員大會，有選舉權及被選舉權及參加本會舉辦之一切活動及享有本會之一切福利及權利。

14. 凡本會會員有遵守本會會章及大會或理事會決議義務。

15. 凡會員因不遵守會章，未經本會同意，以本會名義所作之一切活動而影響本會聲譽及利益者，經理事會過半數理事通過得取消會員資格。

第四章 經費

16. 會費、私人及社會機構贊助。

17. 本章程未盡善之處由大會修訂。

二零零六年七月二十五日於海島公證

署

助理員 Manuela Virgínia Cardoso

（是項刊登費用為 \$1,189.00）
（Custo desta publicação \$ 1 189,00）

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門愛護動物協會

ANIMA — SOCIEDADE PROTECTORA DOS ANIMAIS DE MACAU

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Julho de dois mil e seis, lavrada de folhas 21 a 22v. do livro de notas para escrituras diversas número oito, deste Cartório, foram alterados o Artigo primeiro, a epígrafe do Capítulo II, o Artigo décimo e o Artigo trigésimo oitavo, adicionando-se ainda o Artigo vigésimo primeiro-A e o Artigo vigésimo primeiro-B, dos estatutos da Associação em epígrafe, através da qual se procedeu, entre outros, à eliminação dos quatro primeiros caracteres do nome chinês da associação e à eliminação dos três últimos caracteres do nome chinês constante do logotipo da associação, conforme consta do documento anexo.

Artigo primeiro

(Denominação e duração)

A «Anima — Sociedade Protectora dos Animais de Macau», em chinês «澳門愛護動物協會» e em inglês «Anima — Society for the Animal Protection in Macau», abreviadamente designada por ANIMA, é uma associação sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes estatutos, regulamentos internos e legislação vigente em Macau, onde exerce a sua actividade por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Associados, Patronos e Amigos

Artigo décimo

(Associados honorários)

1. (redacção do actual Artigo décimo)
2. Como forma de reconhecimento dos bons serviços de pessoas singulares ou colectivas

que se distinguiram no apoio à ANIMA e aos seus objectivos, poderão ser atribuídos aos associados honorários, em número ilimitado, os títulos de Presidente honorário, Vice-Presidente honorário e Assessor honorário.

3. Os títulos referidos nos números 1. e 2. deste artigo são conferidos pela Direcção por um determinado período de tempo e ratificados na primeira Assembleia Geral a que houver lugar, sendo renováveis nos mesmos termos em que são conferidos.

Artigo vigésimo primeiro-A

(Patrono)

1. Pode ser declarado patrono qualquer pessoa singular ou colectiva que notória e continuamente apoie patrimonialmente a ANIMA.

2. A designação de patrono da ANIMA é conferida pela Assembleia Geral.

Artigo vigésimo primeiro-B

(Amigo)

1. Pode ser declarado amigo qualquer pessoa singular ou colectiva que se identifique com os objectivos da ANIMA e, como tal, apoie significativamente a sua actividade.

2. A designação de amigo da ANIMA é conferida pela Comissão Executiva.

Artigo trigésimo oitavo

(Logotipo)

A Associação adopta o logotipo em cor vermelha, branca e preta, a seguir representado.



(logotipo actual sem os três últimos caracteres chineses)

Cartório Privado, aos vinte de Julho de dois mil e seis. — A Notária, Célia Silva Pereira.

（是項刊登費用為 \$1,178.00）
（Custo desta publicação \$ 1 178,00）

第十五條 代表本會簽署文件方式：由本會會長或理事長代表本會簽署，但有關以本會名義開設銀行戶口及在戶口提存款項的文件之簽署方式由理事會決定。

私人公證員 高願嘗

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Outubro de dois mil e oito. — A Notária, Elisa Costa.

(是項刊登費用為 \$647.00)
(Custo desta publicação \$ 647,00)

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

證明書

CERTIFICADO

ANIMA — SOCIEDADE PROTECTORA
DOS ANIMAIS DE MACAU

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezassete de Setembro de

dois mil e oito, lavrada de folhas cento e vinte e uma a cento e vinte e duas v. do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, deste Cartório, foram alterados o artigo primeiro, o número dois do artigo vigésimo quinto e o artigo trigésimo oitavo, dos estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, conforme consta do documento anexo.

Artigo primeiro

(Denominação e duração)

A «Anima — Sociedade Protectora dos Animais de Macau», em chinês «Anima — 澳門愛護動物協會» e em inglês «Anima — Society for the Protection of Animals (Macau)», abreviadamente designada nas três línguas por Anima, é uma associação sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes estatutos, regulamentos internos e legislação vigente em Macau, onde exerce a sua actividade por tempo indeterminado.

Artigo vigésimo quinto

(Assembleia Geral: quorum e deliberações)

Um. (inalterado)

Dois. Se não existir o quorum referido no número anterior, a Assembleia reunirá em

segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, mas não antes de decorridos trinta minutos sobre a hora fixada para a primeira convocação.

Três. (inalterado)

Quatro. (inalterado)

Cinco. (inalterado)

Artigo trigésimo oitavo

(Logotipo)

A Associação adopta o logotipo em cor vermelha, branca e preta, a seguir representado:



Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Setembro de dois mil e oito. — A Notária, Célia Silva Pereira.

(是項刊登費用為 \$851.00)
(Custo desta publicação \$ 851,00)

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零九年十一月十七日作出之批示：

根據《民法典》第一百四十條、第一百四十一條第二款及第一百七十七條第一、二款的規定，現確認澳門大學發展基金會。

又根據《民法典》第一百七十八條第一款的規定，認可上述基金會之章程。

摘錄自二零零九年十一月十八日行政長官作出的批示：

根據八月十二日第11/96/M號法律第四條及第六條第二款的規定，賦予“愛動物會——澳門愛護動物協會”行政公益法人的資格。

二零零九年十一月十九日於行政暨公職局

局長 朱偉幹

法務局

批示摘錄

按簽署人於二零零九年十月三十日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，張維雯在本局擔任第一職階二等技術輔導員的編制外合同自二零零九年十一月十九日起續期三個月。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，黃杏花在本局擔任第一職階二等技術輔導員的編制外合同自二零零九年十一月二十六日起續期一年。

二零零九年十一月十八日於法務局

局長 張永春

經濟局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零九年十月二十日之批示：

黃偉國學士——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 17 de Novembro de 2009:

É concedido o reconhecimento à Fundação para o Desenvolvimento da Universidade de Macau, ao abrigo dos artigos 140.º, 141.º, n.º 2, e 177.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código Civil.

São homologados os estatutos da mesma Fundação, nos termos do artigo 178.º, n.º 1, do Código Civil.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 18 de Novembro de 2009:

É atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, nos termos dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, à «Anima — Sociedade Protectora dos Animais de Macau».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 19 de Novembro de 2009. — O Director dos Serviços, José Chu.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 30 de Outubro de 2009:

Cheong Wai Man, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 19 de Novembro de 2009.

Wong Hang Fa, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 26 de Novembro de 2009.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 18 de Novembro de 2009. — O Director dos Serviços, Cheong Weng Chon.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 20 de Outubro de 2009:

Licenciado Wong Wai Kuok — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamen-

(四) 本會召開會員大會時，出席人數須為全體會員人數的二分之一，若無法達到二分之一，則半小時後不論出席人數多少均視為有效；

(五) 會員大會的會議由大會主席團主持，主席團由一名會長，若干名副會長及一名秘書組成，主席團總數須為單數。

第十條——理事會

(一) 理事會成員由會員大會選出，成員人數不確定，其總人數必須為單數且不能少於三名；

(二) 理事會設理事長一名，副理事長若干名，財務若干名，秘書若干名及理事若干名。

第十一條——理事會為本會會務執行機構，其職權如下：

- (一) 執行會員大會決議；
- (二) 主持和處理各項會務工作；
- (三) 安排會員大會的一切準備工作；

(四) 向會員大會提交年度管理報告；

(五) 批准入會及退會申請，對違例會員進行處分。

第十二條——監事會

(一) 監事會由會員大會選出，成員人數由若干名成員組成，其總數必須為單數；

(二) 監事會設監事長一名，副監事長若干名和監事若干名。

第十三條——監事會為本會會務監察機構，其職權是對理事會的行政和財政進行監察、檢查賬目和報告，且每年得至少舉行一次會議。

第十四條——本會得按實際需要經由會員大會選聘社會人士為本會名譽顧問、顧問及其他名譽職銜，以配合本會會務發展需要。

第五章 收入和支出

第十五條——收入

- (1) 會員入會費，會費及活動報名費；
- (2) 會員及熱心人士之捐贈；
- (3) 接受政府資助及其他機構資助。

第十六條——經費支出

- (1) 本會日常開支及活動的一切開支（須由會長或理事長簽署）；
- (2) 理事會須以本會名義，在銀行開設戶口，戶口之使用必須由會長和理事長簽署方為有效。

第六章 附則

第十七條——本章程所未規範事宜，概依澳門現行法律執行。

二零一二年一月六日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$2,190.00)
(Custo desta publicação \$ 2 190,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門水荷雀坊眾互助會

中文簡稱為“水荷雀坊會”

葡文名稱為“Associação de Mútuo
Auxílio do Bairro, abrangendo a Rua do
Campo, Avenida Conselheiro Ferreira
de Almeida e Rua da Mitra”

為公佈之目的，茲證明上述社團的
章程之修改文本已於二零一二年一月六

日，存檔於本署之2012/ASS/M1檔案組內，編號為004號，有關條文內容如下：

第十條——理監事會成員由會員大會選出若干人互選產生組成。

第十二條——理事會由若干人組成（總人數必須為單數）。理事會選出會長1人，副會長3人；理事長1人，副理事長5人；理事若干人，理事會處理日常會務。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos seis de Janeiro de dois mil e doze. — A Ajudante, Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco Chang.

(是項刊登費用為 \$454.00)
(Custo desta publicação \$ 454,00)

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

證明書

CERTIFICADO

Anima — Sociedade Protectora dos
Animais de Macau

Certifico, por extracto que foi alterado o artigo segundo dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, o qual passará a ter a redacção constante do documento anexo.

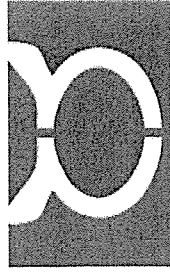
Artigo segundo

(Sede)

A Associação tem a sua sede em Macau, na Estrada do Altinho de Ká Hó, ilha de Coloane, podendo a mesma ser deslocada para qualquer outro local, em Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Janeiro de dois mil e doze. — A Notária, Ana Soares.

(是項刊登費用為 \$351.00)
(Custo desta publicação \$ 351,00)



Anima- Number of Visitors in 2013

Day	Month												Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	17	7	7	5	15	35	9	12	18	28	11	15	179
2	7	14	28	7	20	21	3	15	9	10	16	12	162
3	1	15	25	15	9	1	11	12	3	5	5	26	128
4	5	2	19	30	45	8	16	16	1	3	7	7	159
5	16	4	12	5	41	7	11	2	3	30	8	10	149
6	32	12	15	30	6	8	17	9	8	22	5	13	177
7	9	12	18	5	13	8	15	2	25	8	6	17	138
8	6	8	10	4	11	28	9	11	16	3	14	6	126
9	13	25	27	13	6	18	7	8	6	8	42	10	183
10	8	12	32	9	8	9	17	7	6	9	14	24	155
11	5	20	16	9	45	8	6	26	7	5	6	0	153
12	15	7	17	8	31	19	11	11	5	17	5	9	155
13	21	12	35	28	10	6	21	6	9	17	17	50	232
14	13	7	16	29	11	16	31	0	21	11	5	57	217
15	4	8	10	6	11	36	0	1	15	4	13	7	115
16	3	12	42	7	13	17	9	7	4	10	15	0	139
17	5	25	38	12	10	6	9	10	6	15	22	0	158
18	2	12	11	4	20	13	10	16	7	5	7	20	127
19	29	11	30	10	19	11	6	10	4	28	5	14	177
20	32	6	19	33	9	7	33	2	19	28	17	25	230
21	10	11	9	28	7	27	18	0	17	10	10	24	171
22	8	8	10	10	5	18	1	7	8	5	18	34	132
23	7	41	38	4	41	40	6	8	3	9	26	12	235
24	6	37	28	1	5	5	12	6	7	8	37	14	166
25	6	11	17	9	15	5	0	12	6	24	7	7	119
26	33	10	30	8	18	6	9	13	11	19	5	7	169
27	32	17	8	38	13	4	64	13	5	23	4	4	225
28	17	12	10	32	11	4	21	14	15	6	11	16	169
29	15		20	1	7	21	1	9	16	6	8	60	164
30	30		13	14	12	3	3	10	4	4	26	7	126
31	9		20		34		7	9		7		11	97
Total	416	378	630	414	521	415	393	284	284	387	392	518	5,032
Average	13.419355	13.034483	20.32258	13.8	16.80645	13.83333	12.67742	9.16129	9.466667	12.48387	12.64516	16.70968	
Monthly Grow	153.88%	199.64%	292.79%	302.50%	120.08%	30.27%	85.17%	-11.80%	-10.41%	50.00%	8.59%	31.81%	69.33%
Acc Growth	153.88%	173.79%	216.16%	232.22%	198.61%	150.24%	139.78%	110.07%	90.58%	85.86%	75.04%	69.33%	69.33%



anima

澳門愛護動物協會
SOCIÉDÉ PROTECTORA DOS ANIMAIS DE MACAU
SOCIETY FOR THE PROTECTION OF ANIMALS (MACAU)

Anima- Number of Visitors in 2014

Day	Month												Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	15	28	46	11	20	17	15	2	12	12	42	15	235
2	8	24	15	8	4	14	8	27	8	24	38	15	193
3	6	27	9	9	18	9	4	4	6	17	10	7	126
4	22	10	8	9	69	2	5	6	4	55	18	7	215
5	19	28	11	8	8	4	27	6	12	29	9	4	165
6	6	11	11	16	24	0	27	3	23	0	15	32	168
7	6	15	14	9	6	41	7	0	28	6	3	13	148
8	12	26	79	12	4	14	9	4	18	3	20	31	232
9	3	11	15	6	1	12	20	14	26	5	26	5	144
10	0	4	12	3	24	15	1	29	6	10	19	8	131
11	12	3	15	5	13	9	15	3	9	33	12	6	135
12	23	12	10	20	5	6	17	10	7	49	11	5	175
13	9	3	12	24	5	6	27	15	19	4	6	60	190
14	13	41	17	3	0	29	5	8	25	7	5	17	170
15	0	11	55	5	0	13	45	0	2	5	42	14	192
16	13	29	18	9	11	6	7	6	6	0	33	11	149
17	0	7	9	8	38	3	8	16	7	4	7	2	109
18	22	8	15	44	68	17	15	11	11	36	7	6	260
19	42	10	24	32	7	24	10	9	9	28	25	8	228
20	14	4	7	26	9	9	43	3	14	29	0	16	174
21	15	6	5	16	0	47	21	13	24	29	12	29	217
22	10	41	31	8	31	12	18	0	1	30	6	12	200
23	17	26	12	27	21	10	11	34	7	34	34	4	237
24	19	9	3	8	26	5	4	24	14	13	4	27	156
25	26	13	7	1	50	0	2	8	6	40	1	13	167
26	51	17	6	43	6	4	9	4	9	39	5	19	212
27	8	10	7	13	6	4	17	9	37	3	4	27	145
28	36	9	13	8	0	7	5	4	19	5	12	18	136
29	37		41	7	30	17	10	3	12	10	55	9	231
30	21		12	17	0	13	9	19	6	5	29	7	138
31	9		5		27		50	32		5		5	133
Total	494	443	544	415	531	369	471	326	387	569	510	452	5,511
Average	15.935484	15.821429	17.54839	13.83333	17.12903	12.3	15.19355	10.51613	12.9	18.35484	17	14.58065	
Monthly Grow	18.75%	17.20%	-13.65%	0.24%	1.92%	-11.08%	19.85%	14.79%	36.27%	47.03%	30.10%	-12.74%	
Acc Growth	18.75%	18.01%	4.00%	3.16%	2.88%	0.79%	3.16%	4.11%	6.56%	10.36%	12.07%	9.52%	

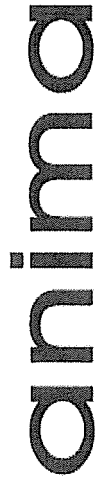


anima

澳門愛護動物協會
SOCIÉDADE PROTECTORA DOS ANIMAIS DE MACAU
SOCIETY FOR THE PROTECTION OF ANIMALS (MACAU)

Anima- Number of Visitors in 2015

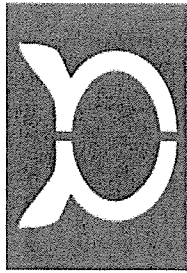
Day	Month												Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	0	38	27	8	12	8	13	24	1	2	16	12	161
2	4	23	3	12	13	7	3	18	6	22	19	8	138
3	17	14	7	23	13	7	5	4	6	24	5	12	137
4	6	5	5	80	1	7	23	5	4	8	12	11	167
5	5	11	4	24	10	8	35	42	17	16	11	23	206
6	11	13	8	17	2	9	43	15	23	7	7	25	180
7	9	27	42	6	2	22	8	2	0	5	19	3	145
8	6	37	42	15	3	11	11	21	5	25	52	10	238
9	8	12	13	4	18	4	10	4	7	2	3	3	88
10	54	29	7	6	10	5	7	10	4	54	3	29	218
11	29	8	3	13	2	5	13	6	6	46	11	13	155
12	0	18	6	42	0	4	9	6	17	6	16	50	174
13	7	7	16	12	10	23	7	8	34	15	3	44	186
14	4	43	71	8	0	10	3	15	4	15	23	9	205
15	3	29	47	12	3	6	18	8	13	14	61	12	226
16	8	19	4	7	18	6	14	19	1	5	6	9	116
17	36	7	8	8	16	25	6	4	5	35	9	11	170
18	42	11	2	62	4	4	12	5	2	43	9	5	201
19	3	2	13	64	0	22	11	8	40	5	13	23	204
20	7	4	9	4	4	10	11	6	43	6	4	6	114
21	13	27	78	11	5	8	3	6	19	36	23	4	233
22	5	30	67	3	3	1	6	19	3	8	59	9	213
23	12	13	14	28	54	8	6	17	5	8	16	17	198
24	39	7	17	3	21	9	15	6	7	45	12	8	189
25	107	17	5	55	16	9	46	4	8	43	8	16	334
26	23	21	8	18	7	12	34	14	38	8	13	19	215
27	7	14	20	5	7	15	19	8	23	5	6	17	146
28	7	35	66	11	4	5	8	6	33	10	61	13	259
29	11		34	23	9	2	6	8	5	17	52	6	173
30	16		17	1	43	9	12	82	9	7	5	10	211
31	78		5		21		13	4		34		13	168
Total	577	521	668	585	331	281	430	404	388	576	557	450	5,768
Average	18.612903	17.965517	21.54839	19.5	10.67742	9.366667	13.87097	13.03226	12.93333	18.58065	17.96774		
Monthly Grow	16.80%	17.61%	22.79%	40.96%	-37.66%	-23.85%	-8.70%	23.93%	0.26%	1.23%	9.22%	-0.44%	
Acc Growth	16.80%	17.18%	19.24%	24.00%	10.51%	5.97%	3.86%	5.68%	5.15%	4.66%	5.12%	4.66%	



澳門愛護動物協會
SOCIEDADE PROTECTORA DOS ANIMAIS DE MACAU
SOCIETY FOR THE PROTECTION OF ANIMALS (MACAU)

Day	Institutions Visited	Month												Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1													0	
2													0	
3													0	
4													0	
5													0	
6	International Pet & Aquarium Supplies Expo 2014 (Venetian), Macau Novel						15						15	
7	International Pet & Aquarium Supplies Expo 2014 (Venetian)												0	
8	International Pet & Aquarium Supplies Expo 2014 (Venetian)/ CARNAVAL DOS CAES 2014, MACAU										53		53	
9													0	
10													0	
11													0	
12	Perpetual Help Collage (250 pax)		250										250	
13													0	
14	MUST			30									30	
15													0	
16													0	
17													0	
18													0	
19													0	
20													0	
21													0	
22													0	
23													0	
24													0	
25	TIS Volunteer Fair										20		60	
26	Wynn Macau& TIS Volunteer Fair		200								25		312	
27													185	
28													37	
29													56	
30													62	
31													0	
Total		0	450	0	104	40	56	93	0	37	87	160	33	1,060
		0	450	450	554	594	650		0				validatic	0

adoption day



anima

澳門愛護動物協會
SOCIEDADE PROTECTORA DOS ANIMAIS DE MACAU
SOCIETY FOR THE PROTECTION OF ANIMALS (MACAU)

Anima- Number of Attendance in our Visits Out - 2015

Day	Institutions Visited	Month												Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1														35
2														0
3														0
4	TIS						49							49
5	Sheng Kung Hui Secondary School (Volunteer Team)											13		13
6														0
7	Macau Dog Carnival											25		25
8														0
9														0
10	School of the Nations				95									95
11														0
12														0
13														0
14														0
15														0
16														0
17														0
18														0
19														0
20														0
21														0
22														0
23														0
24														0
25														137
26														94
27	TIS		54											117
28	Taipa Dog Carnival & TIS		107			48								216
29														219
30	Candlelight Vigil & Cheng Yu Tung College University of Macau											9		129
31														35
Total		56	217	195	135	83	110	54	0	155	81	106	28	1,164

validatic

740

630

547

412

217

56

0

adoption day



animad
澳門愛護動物協會
SOCIÉDADE PROTECTORA DOS ANIMAIS DE MACAU
SOCIETY FOR THE PROTECTION OF ANIMALS (MACAU)

Anima- Number of Groups attendance in 2014

Day	Institutions Visited	Month												Total	Number of Groups
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	Escola Luso Tecnico& Professional & TIS			28			17					11		56	3
2	Lady's of Fatima	4					14							18	2
3														0	
4	Chinese Culture Promotion Society&IFT & Macau Fuzhou Shi Yi Youth Federation					25					23			23	3
5	Volunteer Group					38									
6	Escola Primaria Luso - Chinesa do Bairro Norte							20						20	1
7	Lady's of Fatima& MUST & The Affiliated School of the University of Macau				10	6							20	36	3
8	TIS							7						7	1
9	Boys Scout& Sheng Kung Hui & School of Nations		7	57									13	77	3
10	Dragone-Dancing water Pearl Jubilee College House Association of University of Macau							16						16	1
11	TIS& Hermes			6		12								12	1
12	Pooi To Middle School& Mome Media& University of Macau				12				7	7	10			13	2
13	Pui Ching Middle School & Genlin Foundation												33	29	3
14	School of Nations&Galaxy		38	8									4	0	2
15	Sheng Kung Hui& Macao New Chinese Youth Association& Portuguese Scout Troops			32				33				18		83	3
16	Universal Buddhist Merciful Society & Animals Asia Foundation											23	4	27	2
17	St. Joseph Secondary School					21								21	1
18	Alpha Phi Omega& IFT & MUST & TIS				9	20					13			33	4
19	UBMS& Stanley Ho East Asia College	14			7							14		28	2
20	União Geral das Associações dos Moradores de Macau & TIS & Hermes							17			22			17	3
21	Ilha Verde Community Centre & TIS						20				22			42	2
22	Escola Luso Tecnico-Profissional& TIS & TIS		22	5		24					22			73	4
23	UMAC& Wynn& Escola Portuguesa De Macau& Ilha Verde Community Centre & TIS & Centro Comunitário Mond Há	7			20	12			30		21	15		105	6
24	Wynn									10				10	1
25	Macao New Chinese Youth Association & Colegio de Santa Rosa de Lima					27					22			49	2
26	TIS& St. Paulo School		4		29									33	2
27														0	
28	TIS& Saint Joseph University	21		2										23	2
29	TIS& AGOM& SKH& Kwong Tai Middle School Macau& Centro de Educação e Apoio à Família na Ilha da Taipa	20		11		22						16		58	5
30	TEEN CHING Youth Mental Wellness													0	
31	Promotion Project& D José da Costa Nunes Kindergarten					22		45						67	2
Total		66	71	138	71	166	51	138	30	24	133	86	48	1,022	68
		66	137	275	346	512	563	701	731	755	888	974	1022		0



Anima- Number of Groups attendance in 2015														May	
Day	Institutions Visited	Month												Total	Number Groups
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1														0	
2														0	
3														0	
4	Cheng Yu Tung College University of Macau & Press conference & Cheng Yu Tung College University of Macau				34								9	43	2
5	Macau New Chinese Youth Association & Macau New Chinese Youth Association & Exmoo News						21	32				6		59	3
6	Escola Luso-Chinesa Tecnico-Profissional & Iao Hon Uganma						28	11						39	2
7	Cheng Yu Tung College University of Macau & Sheng Kung Hui Taipa Youth Service Team			8			6					0		14	2
8	Escola Sam Yuk & University of Macau - Pearl Jubilee College				14						20			34	2
9														0	
10	Macau Baptist College & TIS & Sheng Kung Hui Secondary School	25	15										14	54	3
11														0	0
12	Lui Che Woo College - University of Macau & Pui Ching Middle				10								16	26	2
13	Tak Chun Group & Escola Catolica Estrela do Mar & Galaxy & Mong Ha					7	11	6					12	36	4
14	Centro Comunitario Mong Ha & Kou, Tang, Chui, Yau and Chan Family & Greyhound Press Conference & Exmoo News & University of Macau - East Asia College			13	19				9					41	3
15								10	2			16		28	3
16	Cheng Yu Tung College University of Macau					6					0		6	1	
17	Cheng Yu Tung College University of Macau & Taipa Junior Youth& GMTV & Wynn & Resorts	9					21			2			32	3	
18	Escola Luso-Chinesa Tecnico-Profissional & Cheng Yu Tung College University of Macau & School of The Nations				36	4								40	3
19	Lui Che Woo College - University of Science and Technology (Volunteer Team)& Escola Filhos e Irmãos dos Operarios (Lou Hau High School) & Exmoo News (Volunteer Team) & ABC Television of Australia				41			13			7			61	5
20														0	0
21	Escola Luso-Chinesa Tecnico-Profissional & Venetian & Associação dos Navegadores Jovens Voluntários de Macau			25										25	1
22	School of the Nations & Cheng Yu Tung College University of Macau & Internet Club of Macau Instituto Salesiano			33							27			60	2
23	Venetian & International Org. & Escola Sao Joao de Brito				21	32								53	2
24	Associação dos Moradores da Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE) & Macau University of Science and Technology Alumni Federation& Cheng Yu Tung College University of Macau	57								12				30	3
25	New Life Org & Wynn & Macau Sheng Kung Hui Saint Stephen's Church														
26							6	11	11					28	3
27	Cradle of Hope Association			2										2	1
28	- Evening Section & Sheng Kung Hui Choi Kou School Macau - Evening Section & Sally with two son (Julio, Scipio) & Sheng Kung Hui Pui To Middle School			33								29		62	2
29	Wynn & Rational Live Events & Hong Kong Apple Daily & Exmoo & University of Macau AIESEC Group				17	5					8	7		37	4
30	Cheng Yu Tung College University of Macau & Clube Recreativo e Cultural da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude & Iha Verde Uganma					25			29					54	2
31	Honours College Student Association (HCSA) of the University of Macau	30												30	1
Total		121	28	120	198	89	51	79	92	13	22	112	51	976	61
			149	269	467	556	607								0

validat

Macau, February 1, 2016

N Ref. 003-01-2016-CE

Hon. Mr
Dr. Chui Sai On,
Most Illustrious Chief Executive
Macau Government, R.A.E.
China

Excellence,

FREE CONCESSION

The ANIMA - Protection Society of Macao Animals (hereinafter "ANIMA" or "applicant"), headquartered in Coloane, at Estrada do Altinho de Ka-Ho, herein represented by its President, Albano Silverio de Freitas Martins, has exposed and finally request to your Excellency the following:

Since the date of its foundation at the end of the year 2003, ANIMA has developed its primary objective of protecting the rights of Macao animals, with the deep commitment of its employees and volunteers and who see themselves in its scope as well as the Macao population that in general unconditionally adhere to their initiatives.

It also has been essential to its operation all the support accorded to it by the Government of Macau and by private economic agents who, aware that the own resources of ANIMA are highly deficient in relation to their operating costs, contribute the most varied forms for Anima to remain active in the Macao society.

It was in this sense that the Macau Government allowed the applicant a temporary occupation on a land with an area of 2,508 m² on the island of Coloane, near the road of Altinho de Ka-Ho, currently titled by the Temporary Occupation License N° 23 / 2014 that now needs renovation.

It is in this area where is situated the head office and all facilities of ANIMA, particularly those that allow the accommodation of all animals currently in charge, whose construction approved by DSSOPT, was fully funded by the Government of Macao through the Macao Foundation .

However, the instability which results from a simple authorization of temporary occupation of land has caused a major disruption in the operation of the applicant, which has seen unable to legalize their headquarters building as the utilization license as not been granted. On the other hand, the lack of renewal of the occupancy license which currently holds prevents it from starting the construction of the public sewerage system to the road of Altinho de Ka Ho, already approved by the DSSOPT, whose payment of the first tranche, fully funded by the Macau Government, through the Macao Foundation,

amounting to MOP 1,500,000.00, has already occurred in October 2014, with the signing ceremony of the contract.

To better understand the current size of ANIMA, one has to bear in mind the large number of animals under their protection. They are on their premises about 346 dogs, 194 cats and other small animals, and by agreement with IACM, Anima handles 31 animals in the Municipal Kennel of Coloane for every day of the week, including holidays and typhoon eight, providing for the effect one local worker and, in his absence, a second. The Anima supports off-site approximately 304 dogs and hundreds of cats, trying to avoid constituting danger to public health by keeping them controlled and sterilized to prevent reproduction.

The quality of ANIMA of work that currently employs 35 people, 22 of which resident workers, is recognized locally and internationally and is putting Macau on the world map of cities where animals are treated with dignity, thus dignifying Macau and its Government, especially in this complicated stage where there is no law to protect animals and the burden of killing abandoned animals that live on the streets inevitably falls on the IACM.

When collecting abandoned animals, wounded, sick or in danger, or keep them in places that do not disturb the community, ANIMA is helping the Macau Government to avoid situations that could endanger public health and at the same time to facilitate their adoptions and improve the image of IACM reducing the number of animals which are euthanized by it.

On the other hand, the ANIMA that believes that Macau should limit the supply of animals, and that not everyone must have animals at home, allows the local community to move to its facilities, play and have the company of animals or even take them home in a week-end, thus preventing the animals proliferate by all the houses, creating situations of discomfort on the part of some community or situations of excessive number of animals at home resulting in potential conflicts between neighbors.

Between 2014 and 2015, visited ANIMA 129 school groups, associations, business groups or group of friends and the total number of visitors to our facilities in Coloane in the last three years has reached 16,311 people, as shown by the documents annexed hereto. On the other hand ANIMA visited schools, associations, the prison of Coloane, homes of retired people and other institutions, and organized activities for the community, in order to educate them regarding the rights and responsibilities of owning animals. In the last two years the people affected by our activities outside the ANIMA was 2,224 people!

Finally, to get an idea of the size of the range of our activity, ANIMA currently has 628 members, 528 volunteers and 225 sponsors of animals (who mostly can not or are unable to have pets at home so preferring to support a animal in ANIMA), mostly ethnic Chinese.

Was it, in fact, the recognition of the social importance of ANIMA in Macau that make

the Government to grant at the end of 2009, the statute of Administrative Public Interest of Anima, registered in the SIM under No. 2322.

It is time to regularize the legal status of the land it occupies, as well as the head office that it was built and still needs the issuance of the use permit, believing that the answer to both problems is the use of the provisions of the current Land Law.

The guarantee given by social action of ANIMA justifies a better stability of the rights of the applicant, in the belief that nothing prevents durability of these rights that the mere occupation by license does not recognize.

As stated above, the applicant has held since November 25, 2009 the qualification of Administrative Public Interest. Hence, appealing to paragraph 2) of Article 38 of Law No. 10/2013 the collective persons of public utility may benefit from free land concessions, subject to the discipline of articles 64 to 67 of the same Act .

Convinced that it is reiterated that the ANIMA can access the above regime identified, it is time to apply to Your Excellency that:

1. The authorization under paragraph 2) of Article 38 and Articles 64 to 67, all of the Land Law, of the free concession in favor of Anima-Society for the Protection of Animals (Macau), of the land with an area of 2,508 m² on the island of Coloane, along the road of Altinho de Ka-Ho, currently titled by the Temporary Occupation License N° 23/2014.
2. Anima be free from all taxes, fees or any other charges relating to the concession, including its premium, by application of paragraph 4 of Article 64 of the Land Law and the statute of the collective person of Administrative Public Utility .

Of Your Excellency asks and expects approval.

Albano Silverio de Freitas Martins
President

Attachments: 4 (four) - Temporary Occupation License N° 23/2014, the SIM Registration Certificate, Certificate of Administrative Public Interest, statutes, visitor statistics